



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18/0435-0030870-7**

**INFORMAÇÃO Nº 109/18/PDPE**

Procuradoria do Domínio Público Estadual

EMENTA:

SECRETARIA DOS TRANSPORTES. DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE 3ª CATEGORIA. MUNICÍPIO DE NOVA PRATA. ANÁLISE DO EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E DEMAIS ANEXOS. RECOMENDAÇÕES.

1. Viável o prosseguimento do certame licitatório, estando o Edital, minuta de contrato e demais anexos em conformidade com as conclusões extraídas do Grupo de Trabalho instituído para proceder à análise dos editais de concessão das estações e das agências rodoviárias da Capital e do Interior do Estado, bem como das linhas intermunicipais de longo curso.

2. Orientação uníssona para as demais concessões para exploração dos serviços de estação rodoviária de 3ª categoria.

AUTORA: MILENA BORTONCELLO SCARTON

Aprovada em 20 de novembro de 2018.



Nome do documento: FOLHA\_IDENTIFICACAO.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Daniela Elguy Larratea

PGE / GAB-AA / 350432802

20/11/2018 13:02:24





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

## INFORMAÇÃO

SECRETARIA DOS TRANSPORTES.  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM – DAER/RS. LICITAÇÃO.  
CONCORRÊNCIA. CONCESSÃO PARA  
EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTAÇÃO  
RODOVIÁRIA DE 3ª CATEGORIA. MUNICÍPIO DE  
NOVA PRATA. ANÁLISE DO EDITAL, MINUTA DE  
CONTRATO E DEMAIS ANEXOS.  
RECOMENDAÇÕES.

1. Viável o prosseguimento do certame licitatório, estando o Edital, minuta de contrato e demais anexos em conformidade com as conclusões extraídas do Grupo de Trabalho instituído para proceder à análise dos editais de concessão das estações e das agências rodoviárias da Capital e do Interior do Estado, bem como das linhas intermunicipais de longo curso.
2. Orientação uníssona para as demais concessões para exploração dos serviços de estação rodoviária de 3ª categoria.

Trata-se de processo administrativo eletrônico encaminhado pela Secretaria dos Transportes, no interesse do Departamento Autônomo de Estradas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Rodagem – DAER/RS, objetivando a análise da abertura de procedimento licitatório que visa à concessão para exploração dos serviços de Estação Rodoviária de 3ª Categoria na localidade de Nova Prata.

Inaugura o presente processo o Memorando nº 044/2018 da Superintendência de Terminais Rodoviários – DTR para a Diretoria-Geral do DAER/RS (fl. 02), *verbis*:

Pelo presente informamos quando da publicação dos editais de licitação pública para os serviços de estações rodoviárias ocorrido em 2012, além de contratos firmados com os licitantes vencedores, ocorreram resultados desertos e fracassados, além de ações judiciais.

O Departamento tem sido notificado com frequência inclusive com decisões de multa diária por descumprimento da demanda judicial, tornando-se caráter de URGÊNCIA a publicação de novos editais de licitação.

Informamos ainda que em vista da publicação da Lei Estadual 14667/14 de 31.12.2014 que trata do marco regulatório do Sistema Intermunicipal de Longo Curso, e Lei Estadual 14834/16 de 06.01.2016 que institui o Plano Diretor de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros e serviços de Estações Rodoviárias, que trata de novas diretrizes do respectivo sistema, ocasiona a atualização do edital de licitação pública.

Dessa forma foi instituído o Grupo de Trabalho nomeado pelo Sr. Governador do Estado, tendo como órgãos participantes DAER-PGE-AGERGS-CAGE e CELIC, para apresentação da minuta do edital de licitação contendo os ajustes administrativos e legais (Ata comprobatória anexa e DOE).

Salientamos que o presente deverá ter a aprovação final da PGE, devidamente homologado pela AGERGS, e por fim publicado pela CELIC, responsável pela divulgação.

Na sequência tem-se a publicação no Diário Oficial do Estado de 11/08/2017 do ato que instituiu o Grupo de Trabalho para proceder à análise dos editais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

de concessão das estações e das agências rodoviárias da Capital e do Interior do Estado, bem como das linhas intermunicipais de longo curso (fl. 03).

Após, consta ata de reunião do grupo de trabalho (fls. 04/10).

Às fls. 12/119 tem-se a primeira versão do Edital de Licitação com anexos.

Na sequência, às fls. 123/125, há a análise pela Superintendência de Assuntos Jurídicos.

O Edital de Licitação com anexos encontra-se às fls. 129/236.

A nova análise pela Assessoria Jurídica encontra-se nas fls. 239/241.

Com a manifestação do Agente Setorial da Procuradoria-Geral do Estado à fl. 245, é o presente encaminhado pelo Secretário de Estado dos Transportes (fl. 246) para análise por este órgão consultivo.

É o relatório.

Cuida-se de examinar a minuta de edital, contrato e demais anexos tendo por objeto a abertura de procedimento licitatório na modalidade concorrência visando à concessão para exploração dos serviços de estação rodoviária de 3ª categoria na localidade de Nova Prata/RS.

Inicialmente, consigna-se que foi instituído, pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Grupo de Trabalho para proceder à análise dos editais de concessão das estações e das agências rodoviárias da Capital e do Interior do Estado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

bem como das linhas intermunicipais de longo curso, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do dia 11/08/2017, composto por representantes da PGE, DAER, AGERGS, CAGE e CELIC.

Dessa forma, tem-se que a minuta de edital, contrato e demais anexos ora em análise estão de pleno acordo com as conclusões extraídas do referido Grupo, recomendando-se, contudo, as alterações pontuais adiante elencadas.

Gize-se, por fim, que o edital, minuta de contrato e demais anexos, ainda que referente à concessão para exploração dos serviços de estação rodoviária de outras categorias, já foi analisado por essa Equipe de Consultoria nas Informações nº 067/18/PDPE, 068/18/PDPE, 069/18/PDPE, 70/18/PDPE, 72/18/PDPE, 74/18/PDPE, 78/18/PDPE, 90/18/PDPE e 94/18/PDPE, estando o presente de acordo com as recomendações outrora apontadas.

Contudo, chama atenção não estar nos autos administrativos a autorização para abertura do procedimento licitatório pelo Conselho de Administração do DAER/RS, como nos demais expedientes referentes à concessão para exploração dos serviços de estação rodoviária.

Igualmente, foram observados os requisitos para estações rodoviárias de 3ª Categoria, excluindo o valor de outorga, o que também vai ao encontro das conclusões do grupo de trabalho designado para esse fim.

No que tange ao Edital de Licitação, aponta-se:

- No Índice, Item VI – Requisitos para Estações Rodoviárias de 3ª Categoria, deve ser corrigido os subitens, porquanto constou Depósito de Bagagens e Encomendas de forma duplicada, sendo que o subitem do Fraldário ficou ausente. Assim,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

a numeração correta é: 6.1 Sala de Espera; 6.2 Fraldário; 6.3 Instalações Sanitárias; 6.4 Depósito de Bagagens e Encomendas; 6.5 Bar ou Restaurante.

**Ante o exposto**, conclui-se viável o prosseguimento do certame licitatório, estando o Edital, minuta de contrato e demais anexos em conformidade com as conclusões extraídas do Grupo de Trabalho instituído para proceder à análise dos editais de concessão das estações e das agências rodoviárias da Capital e do Interior do Estado, bem como das linhas intermunicipais de longo curso.

Consigna-se, por fim, que a presente orientação é uníssona para as demais concessões para exploração dos serviços de estação rodoviária de 3ª categoria.

Essa manifestação, consigne-se por derradeiro, possui cunho estritamente jurídico, não tendo o condão de cancelar opções técnicas eleitas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É a informação.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2018.

**Milena Bortoncello Scarton**  
**Procuradora do Estado**  
PROA nº 18/0435-0030870-7



Nome do arquivo: 3\_Inf\_DAER\_Edital\_Concessão\_Estação Rodoviária 3ª Categoria\_Nova Prata\_18043500308707.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Milena Bortoncello Scarton	01/11/2018 16:30:45 GMT-03:00	93557086020	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**Processo nº 18/0435-0030870-7**

**Acolho as conclusões da Informação da Procuradoria do Domínio Público Estadual, de autoria da Procuradora do Estado MILENA BORTONCELLO SCARTON.**

**Restitua-se à Secretaria dos Transportes, com vista prévia ao Agente Setorial.**

**Eduardo Cunha da Costa,  
Procurador-Geral Adjunto  
para Assuntos Jurídicos.**



Nome do arquivo: 0.3593518340406474.tmp

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Eduardo Cunha da Costa	20/11/2018 10:05:42 GMT-03:00	96296992068	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.